

CODIE/UNIPLAN

à CODIE
em 12/5/76
[Handwritten signature]



SENADO FEDERAL

C.B.P.E
SE/PROTOCOLO
11 MAI 76
PROC. Nº 708

PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL "PRODASEN"

DDS-079/76

Brasília, 04 de maio de 1976.

Praça dos Três Poderes
Telefone 24-8105
Brasília DF

Ilma. Sra.

Da. NISE MARIA LESSA BERALDO MAGALHÃES
Instituto Nacional de Estudos e
Pesquisas Educacionais - INEP

Prezados Senhores,

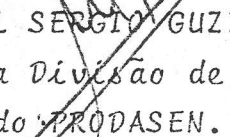
Tendo em vista, fundamentalmente, uma revisão geral nos Sistemas já implantados, o que se verificará durante o ano de 1976, gostaríamos da vossa colaboração no sentido de aprimorarmos as disponibilidades dos Sistemas para um melhor uso e adequação.

Assim, formulamos um questionário sobre o nosso banco de dados NJUR - Normas Jurídicas e estamos enviando anexo, para suas observações.

Certos de poder contar com a vossa colaboração, aguardamos a devolução do mesmo para nossas providências.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


MIGUEL SERGIO GUZZARDI
Diretor da Divisão de Sistemas
do PRODASEN.

*A equipe de Atchumb
de Trampes Avaluar
a equipe Avaluar
de Documentos at.
Luzia Dalva
em 14/05/76
[Handwritten signature]*

/ms.



— PRODASEN —

PESQUISA OPINIÕES NJUR

1 - OBJETIVOS

Este questionário tem como objetivo, tomar conhecimento da opinião do usuário a respeito do sistema, bem como anotar sugestões, que servirão como subsídio a revisão do sistema, em andamento.

PRODASEN - DIVISÃO DE SISTEMAS - ABRIL DE 1976.



PRODASEN

2 - QUESTIONÁRIO:

2.1 - Alimentação:

- 2.1.1 - Qual o setor (ou Seção) responsável pela seleção de documentos para implantação?
(endereço, telefone, nome do responsável, cargo)
- 2.1.2 - Quais os critérios empregados para a seleção dos documentos a serem implantados?
- 2.1.3 - Quantas pessoas dedicam-se à tarefa de alimentação?
- 2.1.4 - Qual a escolaridade destes elementos?
- 2.1.5 - Quais as atribuições destes elementos em relação à manutenção do NJUR (transcrição, análise, conferência, acerto de relatório, etc.)?
- 2.1.6 - Quais as fontes originais de referência?
- 2.1.7 - No caso de arquivos, o que contêm, como estão organizados, qual sua confiabilidade, quando e como são utilizados?
- 2.1.8 - No caso das implantações, é efetuada alguma conferência (através do terminal) sobre os documentos recém-implantados?
- 2.1.9 - Está sendo feito, ou foi feito, algum trabalho de revisão sobre a legislação anteriormente implantada? Se Sim, qual o processo adotado?
- 2.2.0 - Se não, há alguma previsão para tal? Quando?



— PRODASEN —

2.2 - Recuperação:

- 2.2.1 - Qual o setor (ou Seção) responsável pelo atendimento a pesquisas no NJUR?
- 2.2.2 - Quais são os principais setores que solicitam estas pesquisas?
- 2.2.3 - Qual o volume médio diário (ou mensal) destas solicitações?
- 2.2.4 - Quais os principais tipos de pesquisas solicitadas? (assunto, tipo ou número de norma, etc.)?
- 2.2.5 - Como são enviadas as respostas ao consulente?
- 2.2.6 - Existe algum método para se conhecer o grau de satisfação do consulente?
- 2.2.7 - O Thesaurus (disponível on-line) é utilizado como orientador para as pesquisas? Se Não, por que?



PRODASEN

2.3 - Suporte:

- 2.3.1 - A documentação (manual de procedimentos) é suficientemente clara e explícita?
- 2.3.2 - Os relatórios são perfeitamente inteligíveis?
- 2.3.3 - A manutenção é trabalhosa? Regular? Simples?
- 2.3.4 - O tempo de resposta (tempo transcorrido entre o momento de envio da alteração e a sua efetiva realização) é aceitável?
- 2.3.5 - Quantos elementos receberam o treinamento de indexação na Subsecretaria de Análise? Quando?
- 2.3.6 - Este treinamento foi suficientemente claro e explícito?
- 2.3.7 - Existe alguma dificuldade na interpretação das normas e extração de descritores?
- 2.3.8 - A listagem do Thesaurus é empregada como veículo auxiliar na extração dos descritores?
- 2.3.9 - Ocorre com frequência o fato de não ser encontrado na listagem do Thesaurus o descritor, no seu entender, mais adequado para refletir o ato ou situação?
- 2.3.10 - Em caso afirmativo, a sugestão para inclusão do descritor no Thesaurus tem sido encaminhada à Subsecretaria de Análise? Como?
- 2.3.11 - Tem sido notada receptividade por parte da Subsecretaria de Análise quanto a estas sugestões?



PRODASEN

2.4 - Recuperação:

- 2.4.1 - Os elementos envolvidos na recuperação de informações fizeram o curso de operação de terminais no PRODASEN? Quando?
- 2.4.2 - Existe alguma dificuldade na operação dos terminais? Se Sim, qual?
- 2.4.3 - O funcionamento do terminal (funcionamento mecânico) é satisfatório? Em caso negativo, por que?
- 2.4.4 - O horário estabelecido para consulta é satisfatório?
- 2.4.5 - O Manual de Operação do Terminal é completo, claro, atualizado, etc.?
- 2.4.6 - Há necessidade de um melhor treinamento de operadores?



PRODASEN

2.5 - Geral:

- 2.5.1 - A estrutura do documento, tal e qual é mostrada no vídeo, atende às necessidades? Em caso negativo, por que?
- 2.5.2 - O conteúdo do banco de dados (qualidade dos documentos) é bom? Excelente? Aceitável? Pessimismo?
- 2.5.3 - O Sistema, tal como está, atende às necessidades do usuário?
- 2.5.4 - Há interesse especial na inclusão, no NJUR, de de legislação oriunda de outros órgãos, e que ainda não tenham convênio com o PRODASEN? Quais? Por que?
- 2.5.5 - Há interesse especial na inclusão de outros tipos de normas, ou de normas específicas (códigos, Regimentos, etc.) no banco de dados? Quais? Por que?
- 2.5.6 - São feitas, eventualmente, comparações entre as informações obtidas através do terminal e aquelas obtidas por meios convencionais (arquivos, publicações, etc.)? Quando? Por que?
- 2.5.7 - Quando, em uma pesquisa, é recuperada uma informação incorreta ou incompleta, e não sendo esta informação gerada pelo próprio usuário, é tomada alguma medida visando a correção? Qual?
- 2.5.8 - O usuário pesquisa, além do NJUR, outros bancos de dados? Quais? (pela ordem de frequência de consultas) Qual sua opinião a respeito



PRODASEN

do conteúdo destes bancos de dados?

2.5.9 - Sugestões aplicáveis ao NJUR e Thesaurus:

MDC/INEP - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

Of. nº 54/76/CEPE/CODIR/UNIPER

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1976.

Da: Chefe da UNIPER

Ao: Diretor da Divisão de Sistemas do PRODASEN

Assunto: Questionário - Pesquisa Opiniões NJUR

Prezado Senhor:

Em atenção a seu ofício de maio próximo passado, respondemos e anexamos ao presente o questionário - pesquisa opiniões NJUR.

○
Sempre dispostos a colaborar com V.S.s. e prontos para qualquer esclarecimento que se faça necessário, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

M. Leite

Maria Luiza da Cruz Leite
Chefe da Unidade Pergunta-Resposta

Ao Ilm^o Sr.
Dr. Miguel Sérgio Gussardi, Diretor
Divisão de Sistemas do PRODASEN
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70000 - Brasília - DF

Proc. CEPE-708/76/MLL/mgc.

PRO D A S E E

PESQUISA OPINIÕES NJUR

2 - QUESTIONÁRIO:

2.1 - Alimentação:

2.1.1 - Qual o setor (ou Seção) responsável pela seleção de documentos para implantação?

- Equipe de Análise de Documentos da Unidade Pergunta - Resposta (UNIPER) da Coordenadoria de Documentação e Informações Educacionais (CODIE) do CBPE-INEP

Rua Voluntários da Pátria, 107

Tel: 246-9908

Responsáveis:

- pela UNIPER: Maria Luiza da Cruz Leite - Técnica em Assuntos Educacionais
- pela Equipe de Análise de Documentos: Luiza Dalva Chaves Barbosa - Auxiliar de Assuntos Educacionais

2.1.2 - Quais os critérios empregados para a seleção dos documentos a serem implantados?

- Ato oficial de hierarquia inferior a Leis e Decretos atinentes à educação, oriundos do MEC ou qualquer outro Ministério, Órgãos Oficiais, Autarquias, Fundações etc.

2.1.3 - Quantas pessoas dedicam-se à tarefa de alimentação?

- Presentemente 4 pessoas dedicam-se à tarefa de alimentação; são entretanto previstas mais 3, na ampliação de nosso quadro de pessoal.

2.1.4 - Qual a escolaridade destes elementos?

- Atualmente: 2 de nível superior
2 de nível médio, uma delas concluindo Pedagogia

Previstas: 2 de nível médio
1 de nível superior

2.1.5 - Quais as atribuições destes elementos em relação à manutenção do RJUR (transcrição, análise, conferência, acerto de relatório, etc.)?

- Seleção (2 elementos); análise de documentos (3 elementos); transcrição dos resumos para os formulários específicos (2 elementos) e conferência dos mesmos (1 elemento).

2.1.6 - Quais as fontes originais de referência?

- Diários Oficiais da União e Documenta - publicação oficial do Conselho Federal de Educação

2.1.7 - No caso de arquivos, o que contém, como estão organizados, qual sua confiabilidade, quando e como são utilizados?

- A legislação educacional selecionada é fichada e seu arquivamento organizado por ordem cronológica e por assunto, considerando-se naqueles os tipos de normas jurídicas.

Os documentos são referenciados de acordo com as normas bibliográficas da ABNT - NBR-66/1970 e seguidos de resumos analíticos, em que, para efeito de recuperação da informação, são utilizados descritores extraídos do EUDISED Thesaurus Multilingüe, do MACROTHESAURUS ou do Thesaurus BRASED, este em elaboração.

Mediante cuidadosa revisão das fichas, acreditamos assegurar-lhes um boa nível de confiabilidade.

Tais arquivos são consultados:

- 1) sempre que o usuário solicita diretamente informações legislativas;
- 2) quando consideramos que alguma destas informações possa oferecer subsídios esclarecedores do assunto de seu interesse;
- 3) quando necessidades de nossos serviços internos assim o impõem.

As fichas são manuseadas pelo próprio usuário sob a orientação de elemento responsável no setor ou por este diretamente, para a prestação da informação.

2.1.8 - No caso das implantações, é efetuada alguma conferência (através do terminal) sobre os documentos recém-implantados?

- Não temos ainda efetuada conferência, através do terminal, dos documentos recém-implantados; pretende-se contudo fazê-lo, quando ampliado o quadro de pessoal.

2.1.9 - Está sendo feito, ou foi feito, algum trabalho de revisão sobre a legislação anteriormente implantada? Se sim, qual o processo adotado?

- Não está sendo feito trabalho de revisão sobre a legislação anteriormente implantada.

2.2.0 - Se não, há alguma previsão para tal? Quando?

- À falta de recursos humanos, não podemos ainda prever quando daremos início a esta tarefa.

2.2 - Recuperação:

2.2.1 - Qual o setor (ou Seção) responsável pelo atendimento a pesquisas no INJUR?

- Equipe de Análise de Documentos da UNIPER.

2.2.2 - Quais são os principais setores que solicitam estas pesquisas?

- Equipe de Elaboração de Respostas da UNIPER

- Coordenadoria Técnica do INEP (COTEC)

- Coordenadoria de Documentação e Informações Educacionais (CODIE)

- De um modo geral o usuário registrado no setor de atendimento da UNIPER, seja ele pessoa física ou Instituição entre as quais podemos destacar o Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais do Recife, o PRUD - INCE, a Fundação do Livro Infantil e Juvenil, a Superintendência de Documentação do Município do Rio de Janeiro, etc.

2.2.3 - Qual o volume médio diário (ou mensal) destas solicitações?

- De difícil avaliação o volume de solicitações devido ao funcionamento, ainda irregular, do terminal, o que dificulta o atendimento imediato.

2.2.4 - Quais as principais tipos de pesquisas solicitadas? (assunto, tipo ou número de norma, etc.)?

- As pesquisas são mais freqüentemente solicitadas: por assunto e, depois, por tipo ou número de norma.

2.2.5 - Como são enviadas as respostas ao consultante?

- As respostas são fornecidas verbalmente ou de forma impressa, de imediato ou pelo correio, após uma seleção dos documentos mais significativos, conforme a solicitação do interessado.

2.2.6 - Existe algum método para se conhecer o grau de satisfação do consultante?

- Não temos, por enquanto, nenhum método de avaliação do grau de satisfação do consultante.

2.2.7 - O Thesaurus (disponível on-line) é utilizado como orientador para as pesquisas? Se não, por que?

- Quando necessário para a recuperação da informação, o Thesaurus disponível on-line é, às vezes, consultado.

2. 2.3 - Suportes

2.3.1 - A documentação (manual de procedimentos) é suficientemente clara e explícita?

- Sim. O manual de procedimentos é claro e de compreensão acessível.

2.3.2 - Os relatórios são perfeitamente inteligíveis?

2.3.3 - A manutenção é trabalhosa? Regular? Simples?

- A manutenção é trabalhosa, considerando a necessidade de repetidas conferências dos dados.

2.3.4 - O tempo de resposta (tempo transcorrido entre o momento de envio da alteração e a sua efetiva realização) é aceitável?

- Não tivemos ainda necessidade de enviar nenhuma alteração de documentos.

2.3.5 - Quantos elementos receberam o treinamento de indexação na Subsecretaria de Análise? Quando?

- 4 elementos receberam treinamento de indexação, em agosto de 1974. Destes, apenas um atua no setor responsável pela seleção de documentos a serem implantados no NJUR.

2.3.6 - Este treinamento foi suficientemente claro e explícito?

- Sim; o treinamento foi considerado claro e objetivo.

2.3.7 - Existe alguma dificuldade na interpretação das normas de extração de descritores?

- Não encontramos dificuldades na interpretação de normas e extração de descritores.

2.3.8 - A listagem do Thesaurus é empregada como veículo auxiliar na extração dos descritores?

- Não. Para indexação de nossas normas utilizamos o Thesaurus Eudised, Macrothesaurus e Thesaurus Brasel, este ainda em elaboração.

2.3.9 - Ocorre com frequência o fato de não ser encontrado na listagem do Thesaurus o descritor, no seu entender, mais adequado para refletir o ato ou situação?

- Sim.

2.3.10 - Em caso afirmativo, a sugestão para inclusão do descritor no Thesaurus tem sido encaminhada à Subsecretaria de Análise? Como?

- As sugestões têm sido encaminhadas à Subsecretaria de Análise em lista de termos já liberados para elaboração do futuro Thesaurus Brasel.

2.3.11 - Tem sido notada receptividade por parte da Subsecretaria de Análise quanto a estas sugestões?

- Boa receptividade das propostas.

2.4 - Recuperação:

2.4.1 - Os elementos envolvidos na recuperação de informações fizeram o curso de operação de terminais no PRODASEN? Quando?

- Os elementos envolvidos na recuperação de informações fizeram curso de terminais no PRODASEN:
 - 1 em agosto de 1974;
 - 2 de 25 de agosto a 5 de setembro de 1975.

2.4.2 - Existe alguma dificuldade na operação dos terminais? Se sim, qual?

- Não encontramos dificuldades na operação do terminal.

2.4.3 - O funcionamento do terminal (funcionamento mecânico) é satisfatório? Em caso negativo, por que?

- O funcionamento do terminal tem sido irregular, apresentando melhoras ultimamente.

2.4.4 - O horário estabelecido para consulta é satisfatório?

- Não podemos opinar devido ao funcionamento, ainda irregular, do terminal.

2.4.5 - O Manual de Operação do Terminal é completo, claro, atualizado, etc.?

- Sim.

2.4.6 - Há necessidade de um melhor treinamento de operadores?

- Para o pessoal do INEP o treinamento foi satisfatório.

2.5 - Geral:

2.5.1 - A estrutura do documento, tal e qual é mostrada no vídeo, atende às necessidades? Em caso negativo, por que?

- A estrutura do documento, tal como é mostrada no vídeo, parece-nos inadequada ao preparo de listagens bibliográficas, em forma normalizada.

2.5.2 - O conteúdo do banco de dados (qualidade dos documentos) é bom? Excelente? Aceitável? Péssimo?

- Conteúdo do banco de dados - Bom.

2.5.3 - O Sistema, tal como está, atende às necessidades do usuário?

- Sim.

2.5.4 - Há interesse especial na inclusão, no NJUR, de legislação oriunda de outros órgãos, e que ainda não tenham convênio com o PRODASEN? Quais? Por que?

- Interessante seria a inclusão de normas do DASP e de outros Ministérios no NJUR, contribuindo assim para maior precisão da informação recuperada.

2.5.5 - Há interesse especial na inclusão de outros tipos de normas, ou de normas específicas (códigos, Regimentos, etc.) no banco de dados? Quais? Por que?

- Propomos, no momento, a inclusão no Banco de Dados de normas como:

- acordo

- contrato

- indicação

por demais constantes na legislação por nós analisada.

2.5.6 - São feitas, eventualmente, comparações entre as informações obtidas através do terminal e aquelas obtidas por meios convencionais (arquivos, publicações, etc.)? Quando? Por que?

- Eventualmente estabelecemos comparação entre a informação mecanizada e as obtidas por meios convencionais ;

desde que suscitem dúvidas, recorremos ao terminal ou ao fichário, para o esclarecimento necessário.

2.5.7 - Quando, em uma pesquisa, é recuperada uma informação incorreta ou incompleta, e não sendo esta informação gerada pelo próprio usuário, é tomada alguma medida visando a correção? Qual?

- Anotamos a informação incorreta para notificar ao PRO-DASEM, tendo em vista a necessária retificação.

2.5.8 - O usuário pesquisa, além do NJUR, outros bancos de dados? Quais (pela ordem de frequência de consultas)? Qual sua opinião a respeito do conteúdo destes bancos de dados?

- Pesquisas preferenciais:

- 1) NJUR
- 2) PERI
- 3) BIER
- 4) THES

O conteúdo do NJUR parece-nos muito bom; quanto ao BIER e PERI, ainda incompletos, uma vez restritos ao acervo do Senado Federal; no THES, observa-se ainda a ausência de estruturação nos moldes convencionais utilizados em outros Tesauri.

2.5.9 - Sugestões aplicáveis ao NJUR e Thesaurus:

- Talvez possamos considerar como sugestões algumas das informações prestadas nos itens deste questionário acima respondidos.

§ § §



SENADO FEDERAL

C.B.P.E
SE/PROCOLO
- 5 JUL 76
PROC. Nº 1094

PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL "PRODASEN"

DDS-105/76

Brasília, 28 de junho de 1976.

Ilma. Sra.
Da. MARIA LUIZA DA CRUZ LEITE
MD. Chefe da Unidade Pergunta-Resposta
CODIE/UNIPER
Instituto Nac. Estudos e Pesq. Educ. - INEP

Praça dos Três Poderes
Telefone 25-8505
Brasília DF

Assunto: Regulamentação para inclusão ou alteração de documentos em nossos Bancos de Dados, conforme Convênio firmado pelo Prodaseen e V.Sas.

Prezados Senhores,

Informamos à V.Sas. que estamos em condições de colocar em execução, a regulamentação da alimentação de nossos bancos de dados prevista em convênio e que não sofreu de nossa parte a implantação imediata por falta de condições técnicas.

Superados os óbices existentes, comunicamos que a partir de 15 de julho de 1976, entrará em vigor tal regulamentação, que anexamos, para Vosso conhecimento.

O prazo, nos parece ser suficiente, para que V.Sas. tomem conhecimento de eventuais implicações com o regime atual de recebimento de documentos, e tomem as providências cabíveis e necessárias.

A seguir transcrevemos o Regulamento:

A UNIPER
em 6/106/76

vis. B.
5/7/76
[assinatura]



PRODASEN

Regulamentação para inclusão ou alterações do

Banco de Dados SICON - NJUR.

Válido a partir de 15/07/76

Item 1 - As normas legais de hierarquia igual ou superior a Decreto, no tocante a implantação e manutenção são de competência exclusiva da Subsecretaria de Análise do Senado Federal. (Ver Anexo 1 do Regulamento).

Item 2 - A partir de 15 de julho de 1976, todo o qualquer pedido de alteração ou complementação de Normas Legais que se enquadram e constem na Tabela do Anexo 1 deste relatório, de verão ser enviadas nos formulários apropriados, em vigor, a:

Sra. Genoveva Ayres Ferreira Dias
Chefe da Seção de Referência Legislativa
Subsecretaria de Análise do Senado Federal.

Item 3 - À Seção de Referência Legislativa cabe a análise e verificação dos dados constantes nos formulários, conforme Item 2, bem como, a inclusão ou não nos respectivos registros das normas legais.

Todo e qualquer contacto, pertinente ao andamento do pedido, retirada dos formulários, informações sobre o andamento das solicitações e semelhantes deverá ser feito através da Seção de Referência Legislativa do Senado Federal.

Item 4 - Se, inadvertidamente o Usuário enviar diretamente a este Prodasen, qualquer pedido de alteração ou complementação em Normas Legais, cujo tipo conste na Tabela do Anexo 1,




PRODASEN

o documento será recusado automaticamente pelo computador e na Listagem Geral de Erros da Atualização do Arquivo de Normas Jurídicas aparecerá a seguinte mensagem:

"Usuário não autorizado a modificar DOC".

Sendo o que se nos apresenta, de momento, queiram receber nossas saudações.

Atenciosamente,


MIGUEL SÉRGIO GUZZARDI
Diretor da Divisão de Sistemas
do PRODASEN



PRODASEN

A N E X O 1

TIPOS DE NORMAS LEGAIS, POR ORIGEM, CUJA IMPLANTAÇÃO E ANÁLISE SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DO SENADO FEDERAL.

ORIGEM

TIPO

- | | |
|----------------|--|
| - DF. | DFE - Decreto Executivo do Governo do DF
DFN - Decreto Normativo do Governo do DF |
| - EXECUTIVO. | ACP - Ato Complementar
ACR - Ato do Comando Supremo da Revolução
AIT - Ato Institucional
DCM - Decreto do Conselho de Ministros
DEC - Decreto Executivo
DER - Decreto Reservado |
| - LEGISLATIVO. | AAD - Ato Adicional (Emenda Constitucional 4/61)
DEL - Decreto-Lei
DLG - Decreto Legislativo
EMC - Emenda Constitucional
LCA - Lei Complementar do Ato Adicional
LCP - Lei Complementar
LCT - Lei Constitucional
LDL - Lei Delegada
LEI - Lei Ordinária
RCD - Resolução da Câmara dos Deputados
RCN - Resolução do Congresso Nacional
RSF - Resolução do Senado Federal |

NOTA : Além destas normas, serão implantadas pela Subsecretaria de Análise:



PRODASEN

1. As de interesse do Senado Federal e as que não sejam originárias de órgãos em convênio com o Prodasen.
2. Normas que envolvam mais de um órgão, como convênios e portarias interministeriais.

Daniel PRODASEN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC/INEP - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS

Of. nº 252 /76/CBPE/CODIE/Uniper

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1976.

De: Chefe da UNIPER
Para: Miguel Sergio Guzzardi
PRODASEN
Assunto: Exclusão dos "contratos" do
Banco de dados NJUR

Prezado Senhor:

Em resposta a seu ofício DDS-005/76 , de 19 de fevereiro próximo passado, referente à exclusão dos "contratos" do Banco de Dados NJUR do PRODASEN, achamos por bem reconsiderar o assunto, conforme abaixo esclarecemos.

Atentos à competência e responsabilidade exclusivas do INEP de análise e indexação de documentos de normas jurídicas pertinentes ao MEC, nos termos da Portaria 334 da Secretaria Geral, de 1º de novembro de 1974, julgamos da conveniência de mantermos armazenados contratos ou convênios, os quais, ainda que de duração efêmera, poderão responder, em qualquer oportunidade, aos interesses dos diversos órgãos do MEC, além de comprovar sua política e atuação, a exemplo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, na conservação e restauração de prédios e monumentos.

Ao Ilmo Sr.
Miguel Sergio Guzzardi
Processamento de Dados do Senado Federal
PRODASEN
Praça dos Três Poderes
70000 - Brasília - DF

Por outro lado, temos observado na variedade de solicitações do usuário de nosso Sistema de Informação uma certa incidência de interesses sobre política educacional e parece-nos que as referências contratuais constituem significativos recursos para seus estudos naquele campo.

Este é o nosso ponto de vista.

Aguardando pronunciamento de V. S^a a este respeito, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Maria Luiza da Cruz Leite
Maria Luiza da Cruz Leite
Chefe da Unidade Pergunta-Resposta

NLL/mgc.



SENADO FEDERAL

PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL "PRODASEN"
DDS-005/76 Brasília, 19 de fevereiro de 1976.

Praça dos Três Poderes
Telefone 24-8105
Brasília DF

À
D. Regina Helena de Carvalho
Coordenadora do Setor de Informação
a/c de D. Maria Luiza Cruz Leite - UNIPER

Prezada Senhora Coordenadora,

Conforme conversa telefônica, a 13 do corrente, com D. Maria Luiza da Cruz Leite, estamos retornando ao ... INEP gabaritos do nosso sistema SICON referentes a Contratos em viados por V. Sas. e para inclusão no nosso banco de dados.

Conforme informei, o Prodasen reprojeta-se durante o ano de 1976 o seu sistema, referente ao NJUR (Normas Jurídicas), que é objeto da alimentação normal por parte do INEP.

Tal reformulação deve-se a uma análise preliminar, feita em função dos três anos de atividades desse banco de dados. As observações verificadas, a par das qualidades, mostraram alguns defeitos, que justificam um novo projeto para o sistema tendo em vista maiores facilidades para os usuários, e principalmente uma qualificação dos documentos armazenados.

Assim, foi elaborado e cronogramado um novo "approach" do sistema usando o levantamento, conhecimento e soluções nas áreas desgastadas do banco de dados.

Na realidade, as bases para o novo sistema se não são as mesmas, uma vez que tanto o sistema operacional existente (software) como o esquema de alimentação funcionam em níveis razoáveis. O que se cogita no momento, é aparar as eventuais a-restas oriundas da dinâmica verificada no próprio dia a dia, e que nos leva a novos objetivos, ou é fruto até de uma experiência maior por todos nós adquirida.



— PRODASEN —

Dentro dessa linha, brevemente receberá V. Sa., uma solicitação que devidamente respondida nos contará das suas experiências e observações que levaremos em conta, na medida das nossas possibilidades, para reformulação final.

Ainda dentro deste contexto, nos indagamos da validade ou oportunidade de adicionar ao nosso banco de dados, determinados tipos de documentos e informações que, embora relevantes, teriam ou têm uma vida útil limitada, ou uma informação muito específica restrita a um universo bem particular de interessados (caso dos contratos objeto).

Expusemos nosso ponto de vista a D. Maria Luiza, que revelou estar-se exatamente indagando sobre o mesmo assunto e tendo aceitado nossas ponderações, acertamos informalmente de não mais colocarmos documentos do tipo já referido ou semelhantes.

Na certeza de que V. Sa. compreenderá nossos argumentos, colocamo-nos à vossa disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MIGUEL SERGIO GUZZARDI